06/07/2023

Número: 0055998-82.2014.8.15.2001

Classe: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80

Órgão julgador: Vara de Sucessões da Capital

Última distribuição : 26/08/2014

Valor da causa: R\$ 724,00

Assuntos: Inventário e Partilha

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Procurador/Terceiro vinculado
EDINEUZA DE LOURDES BRAZ (ADVOGADO)
EDINEUZA DE LOURDES BRAZ (ADVOGADO)

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
35970 923	28/10/2020 09:37	<u>Despacho</u>	Despacho	



ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74) 0055998-82.2014.8.15.2001

DESPACHO

De logo, cumpre destacar que considero válida a intimação do id. 32138054, feita no endereço informado pelo requerente na inicial, aplicando ao caso o art. 274, parágrafo único, do CPC, pois cumpre à parte proceder a devida atualização nos autos, sempre que houver modificação provisória ou definitiva de seu endereço.

Assim, intime-se a parte autora, através do defensor público, para, em 5 dias, dizer se ainda possui interesse no andamento do feito e, em caso positivo, que requeira o que de direito, cumprindo o despacho de fls. 16 (juntar cópia do formal de partilha expedido no inventário informado na inicial e certidão de registro atualizada do imóvel objeto do pedido de alvará, lavrada pelo CRI competente), e informando seu atual endereço, sob pena de extinção.

João Pessoa, 28.10.2020.

Sérgio Moura Martins - Juiz de Direito

